

3 — Constituem requisitos de admissão:

3.1 — Para lugares de 1.ª classe — ser conservador ou notário e pertencer ou ter pertencido ao quadro da espécie do lugar, desde que nela estejam classificados, pelo menos, de *Bom*.

3.2 — Para lugares de 2.ª e 3.ª classes — ser conservador ou notário, ou possuir concurso de habilitação para ingresso na carreira de conservador e notário, dentro do respectivo prazo de validade.

4 — O concurso rege-se pelas disposições pertinentes do Regulamento acima citado, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 92/90, de 17 de Março, alterado pela Decreto-Lei n.º 206/97, de 12 de Agosto.

5 — Os interessados deverão formalizar a sua candidatura mediante um só requerimento, dirigido ao presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, Praça Francisco Sá Carneiro, 13, Apartado 9924, 1911-701 Lisboa, com indicação da respectiva identificação, categoria funcional, classe pessoal e classificação de serviço.

5.1 — Os candidatos a que se refere o n.º 3.2 deverão indicar a classificação (e graduação, se for caso disso) e a data de conclusão do concurso de habilitação, bem como a classificação e data da licenciatura.

6 — Os concorrentes que se habilitem a mais de um lugar deverão indicar no respectivo requerimento a ordem de preferência no provimento:

Conservador do Registo Civil:

Alcobaça, interino — 1.ª classe;  
Aveiro, interino — 1.ª classe;  
Caldas da Rainha — 2.ª classe;

Lisboa, conservador auxiliar dos Registos Centrais, interino — 3.ª classe — 2 lugares:

Portimão, interino — 2.ª classe;  
Praia da Vitória — 2.ª classe;  
Queluz, interino — 2.ª classe;  
Santiago do Cacém — 2.ª classe;

Conservador do Registo Predial:

2.ª Amadora — 1.ª classe;  
Chaves — 2.ª classe;  
Elvas, interino — 2.ª classe;  
Gondomar, interino — 1.ª classe;  
Olhão, interino — 2.ª classe;  
Peso da Régua — 2.ª classe;  
Ponta Delgada, interino — 1.ª classe;  
Portimão — 1.ª classe;  
Sesimbra — 1.ª classe;  
Tondela, interino — 3.ª classe;

Conservador do Registo Comercial:

Porto, 2.ª Secção — 1.ª classe;

Conservador do Registo de Automóveis:

Lisboa, 4.ª Secção — 1.ª classe;  
Porto — 1.ª classe;

Conservador dos Registos Civil e Predial:

Lagoa — Açores — 3.ª classe;  
Miranda do Corvo — 3.ª classe;  
Paços de Ferreira — 2.ª/3.ª classes;  
Reguengos de Monsaraz, interino — 3.ª classe;  
Sabugal, interino — 2.ª/3.ª classes;  
Vale de Cambra — 2.ª/3.ª classes;  
Vidigueira, interino — 3.ª classe;  
Vila de Rei, interino — 3.ª classe;

Conservador dos Registos Civil e Predial e Notário:

Aljezur, interino — 3.ª classe;  
Arronches, interino — 3.ª classe;  
Murça, interino — 3.ª classe;  
Terras do Bouro — 3.ª classe.

16 de Abril de 2008. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos*.

#### Despacho (extracto) n.º 11942/2008

Por despacho do presidente deste Instituto de 18 de Fevereiro de 2008, foi Olga Maria Lopes da Silva, ajudante principal na situação de licença sem vencimento, autorizada a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Sintra, ficando afecto à Conservatória do Registo Predial de Queluz, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Abril de 2008. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos*.

#### Despacho (extracto) n.º 11943/2008

Por despachos do Presidente deste Instituto, datados de 15 de Março de 2008:

Carlos Manuel Baltazar Correia, segundo ajudante na situação de licença sem vencimento, autorizado a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Loulé, ficando afecto à Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Olhão, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008.

Francisco Manuel Bastos Silva, escriturário na situação de licença sem vencimento, autorizado a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Santa Maria da Feira, ficando integrado na Conservatória dos Registos Predial e Comercial da Trofa, com efeitos a partir de 7 de Abril de 2008.

Jorge Baltasar Dias Franco, escriturário na situação de licença sem vencimento, autorizado a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Barcelos, ficando integrado na Conservatória do Registo Civil de Barcelos, com efeitos a partir de 7 de Abril de 2008.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas)

17 de Abril de 2008. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos*.

#### Despacho (extracto) n.º 11944/2008

Por despacho do Presidente deste Instituto, de 22 de Fevereiro de 2008, foi António José Mendes da Silva, primeiro ajudante na situação de licença sem vencimento, autorizado a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Alenquer, ficando afecto à Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Alenquer, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas)

17 de Abril de 2008. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos*.

#### Despacho (extracto) n.º 11945/2008

Por despacho do Presidente deste Instituto, de 20 de Fevereiro de 2008, foi Maria da Graça Antunes Martins, segunda ajudante na situação de licença sem vencimento, autorizada a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Leiria, ficando afecto à 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas)

17 de Abril de 2008. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos*.

#### Despacho (extracto) n.º 11946/2008

Por despacho do Presidente deste Instituto, de 15 de Março de 2008, foi Ludovina Fátima de Sousa Couto, segunda ajudante na situação de licença sem vencimento, autorizada a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Oliveira de Azeméis, ficando afecto à 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas)

17 de Abril de 2008. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 11947/2008

O n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 362/98, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 151/2002, de 23 de Maio — diploma que aprova o Estatuto do Instituto Regulador de Águas e Resíduos (IRAR) —, estabelece que as entidades gestoras concessionárias de sistemas multimunicipais e municipais de água para consumo público, de águas residuais urbanas e de resíduos sólidos urbanos estão sujeitas ao pagamento de taxas pela sua actividade.